



PROVIMENTO Nº 022/2019-CGJ

Expediente nº 8.2018.0010/003365-8

DISPONIBILIZADO NO DJE Nº 6.539, PÁG. 21, DE 08/07/2019

Estabelece novo cronograma para o lançamento dos atos lavrados antes de 1976 no sistema da Central de Buscas e Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio Grande do Sul - CRC/RS, incluindo parágrafo único ao artigo 4º do Provimento nº 21/2013-CGJ/RS.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **DENISE OLIVEIRA CEZAR**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a busca de registros no Registro Civil das Pessoas Naturais- RCPN,

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no Provimento nº 021/2013-CGJ, que criou a Central de Buscas e Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio Grande do Sul – CRC-RS, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação integral da Central de Buscas e Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio Grande do Sul – CRC-RS, a fim de facilitar o acesso dos usuários à localização de registros para obtenção de certidões,

PROVÊ:

Art. 1º - Fica incluído um parágrafo único ao artigo 4º do Provimento nº 021/2013 – CGJ/RS, com a seguinte redação:

...

Parágrafo único - Além dos atos do passado, contidos na redação do caput, serão lançados no sistema, nos seguintes prazos, os demais atos faltantes, podendo ser antecipados a critério do Delegatário/Interino:

a) Até 31/12/2019, para atos lavrados a partir de 01/01/1971;



- b) Até 30/06/2020, para atos lavrados a partir de 01/01/1966;*
- c) Até 31/12/2020, para atos lavrados a partir de 01/01/1961;*
- d) Até 30/06/2021, para atos lavrados a partir de 01/01/1956;*
- e) Até 31/12/2021, para atos lavrados a partir de 01/01/1951;*
- f) Até 30/06/2022, para atos lavrados a partir de 01/01/1946;*
- g) Até 31/12/2022, para atos lavrados a partir de 01/01/1941;*
- h) Até 30/06/2023, para atos lavrados a partir de 01/01/1936;*
- i) Até 31/12/2023, para atos lavrados a partir de 01/01/1931;*
- J) Até 31/12/2025, para atos lavrados anteriormente a 01/01/1931.*

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DESEMBARGADORA DENISE OLIVEIRA CEZAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**